

X — Critérios de seriação dos candidatos

1 — Os critérios de seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

- a) Atividade pedagógica — 35 % da classificação final do candidato;
- b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — 50 % da classificação final do candidato;
- c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — 15 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

- i) Responsabilidade e docência, ao nível do ensino superior, de unidades curriculares enquadradas em diferentes ciclos de estudos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso — 70 %;
- ii) Propostas de criação de novas unidades curriculares e de reformulação de unidades curriculares já existentes, e participação em cursos breves — 20 %;
- iii) Produção de material pedagógico, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e outros documentos de apoio aos alunos, e atividades de inovação pedagógica ou de desenvolvimento de laboratórios pedagógicos — 10 %;

b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

- i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, tendo também em atenção o seu impacto e reconhecimento junto da comunidade relevante. Neste parâmetro deve ser tido em consideração a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso e, em particular, do domínio da Linguística Inglesa e Tradução — 50 %;
- ii) Edição de livros científicos e participação em comités científicos e comissões organizadoras de congressos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso — 20 %;
- iii) Coordenação e participação em projetos, unidades de investigação e redes, nacionais e internacionais, de investigação, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso — 10 %;
- iv) Orientações, concluídas, de alunos de graduação, designadamente de mestrado e doutoramento, e participação em Júris de Mestrado — 10 %;
- v) Outras atividades e prémios que traduzam mérito científico e reconhecimento nacional e internacional, e atividades de extensão universitária, divulgação científica, valorização e transferência do conhecimento, e inovação — 10 %;

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

- i) Participação em cargos de gestão e de direção e coordenação universitária, ao nível da Universidade, das unidades e subunidades orgânicas e dos cursos — 50 %;
- ii) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos — 25 %;
- iii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário — 25 %.

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- i) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;
- ii) Classificação no critério Atividade pedagógica;
- iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XI — Ordenação final dos candidatos:

O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de

ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

14 de fevereiro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312150991

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 5737/2019

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado no âmbito do projeto de investigação “Etnomusicologia e tecnologia de acústica musical no serviço da restituição da coleção de Timbila do Museu Nacional de Etnologia” — PTDC/ART-PER/32568/2017.

1 — Em reunião do Conselho Científico do dia 30 de janeiro de 2019, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 investigador doutorado a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do projeto de investigação “Etnomusicologia e tecnologia de acústica musical no serviço da restituição da coleção de Timbila do Museu Nacional de Etnologia” — PTDC/ART-PER/32568/2017, apoiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através dos fundos nacionais. O contrato de trabalho será a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (adiante designada como NOVA FCSH). A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 28 de fevereiro de 2019.

2 — Caracterização da vaga:

O projeto “Etnomusicologia e tecnologia de acústica musical no serviço da restituição da coleção de Timbila do Museu Nacional de Etnologia” encontra-se no cruzamento entre a Etnomusicologia e a investigação em Acústica Musical, e pretende investigar a coleção de instrumentos históricos constituída pelos xilofones tradicionais de Moçambique, as Timbilas, hoje classificadas pela UNESCO como Património Imaterial. O principal objetivo deste projeto consiste em investigar os comportamentos acústico e vibracional destes instrumentos musicais, que refletem o conhecimento técnico e artístico das comunidades Chopi de Moçambique. A investigação centra-se na coleção mais representativa destes instrumentos, conservada pelo Museu Nacional de Etnologia em Lisboa, e a análise incluirá medições experimentais, modelação física e simulação numérica. Os resultados desta análise serão incorporados em simulações computacionais para visualização dinâmica e síntese sonora.

O investigador contratado será integrado na equipa do projeto participando nas seguintes tarefas de investigação científica, gestão e disseminação de conhecimento:

Produzir investigação crítica e inovadora relativa à temática do projeto e publicar os seus resultados

Levar a cabo investigação dentro das metodologias adotadas

Apoiar o coordenador do projeto na supervisão das diversas atividades do projeto

Participar em reuniões periódicas da equipa de investigação

Participar em colóquios nacionais e internacionais

Participar na produção dos outputs do projeto

3 — A contratação do doutorado far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4 — O doutorado será contratado em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos alínea b) do n.º 1 do

artigo 6.º do RJEC, *ex vi*, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, pelo período previsível de 30 meses, que equivale à execução do serviço determinado, definido e não duradouro, ou seja, pelo período de duração das funções a desempenhar no projeto identificado no n.º 2.

5 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, os contratos a celebrar são remunerados de acordo com o nível inicial e remuneratório 33 da TRU, a que corresponde a remuneração base de 2.128,34€ euros.

6 — O local de trabalho situa-se nas instalações da NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa, e/ou noutras locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação. O investigador deverá viajar em Portugal ou no estrangeiro de acordo com as necessidades do plano de trabalhos do projeto de investigação.

7 — Sob pena de exclusão, apenas podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Acústica, ou áreas afins, com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, designadamente um currículo relevante em vibração e/ou acústica experimental, modelação física e simulação computacional. Será valorizada a experiência em simulações por elementos finitos, e a implementação de algoritmos de simulações para aplicações de áudio.

Os candidatos deverão dominar a língua inglesa falada e escrita, demonstrar autonomia, e revelar disponibilidade para trabalhar colaborativamente.

8 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade: a) da produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso; b) das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso; c) das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso.

9 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10 — Serão utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1.ª fase a Avaliação Curricular (AC) e na 2.ª fase a Entrevista (E), com as seguintes ponderações: AC 0-90 pontos e E 0-10 pontos. Apenas os candidatos com uma classificação resultante da AC igual ou superior a 70 passarão à 2.ª fase (E).

11 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) na AC são os seguintes:

a) Produção científica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada ao lugar a concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos científicos em revistas com arbitragem científica, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (0-40 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso, considerando a participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; comunicações apresentadas em encontros científicos; projetos de curadoria; coordenação editorial; atividades de arbitragem científica (0-30 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos, relatórios para organizações dos setores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social (0-20 pontos).

12 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor João Soeiro de Carvalho, Investigador Responsável do Projeto e Professor Associado da NOVA FCSH

Vogais efetivos:

Doutor Vincent Debut, Investigador co-Responsável do Projeto
Doutora Maria de São José Côrte-Real, Investigadora do Projeto e Professora Auxiliar da NOVA FCSH

Vogal suplente:

Doutor Filippo Baraldi Bonini, investigador FCT do INET-MD/NOVA FCSH

13 — O processo de candidatura aos lugares suprarreferidos deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, a qual deve ser entregue em suporte digital, designadamente em duas *pen-drives*:

a) Envio de requerimento, disponibilizado em <http://fcsch.unl.pt/faculdade/recursos-humanos/concursos/nao-docentes>, onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Exemplos de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e do curriculum do(a) candidato(a), organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 11 do presente Aviso.

c) Exemplos das três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar;

14 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 15 dias úteis no expediente da NOVA FCSH a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República*, ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada: NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa.

15 — Caso o doutoramento do vencedor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

15 de março de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.
312154182

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Despacho n.º 3602/2019

Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de junho, por despacho do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 13 de outubro de 2018, foram designados os seguintes Professores para fazerem parte do júri das provas de agregação na Área/Ramo de Genética Molecular Comparativa, requeridas pela Doutora Paula Filomena Martins Lopes, Professora Auxiliar, Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Presidente, por delegação de competências, Doutora Verónica Cortés de Zea Bermudez, Professora Catedrática, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor Rui Manuel dos Santos Malhó, Professor Catedrático, Departamento de Biologia Vegetal, Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa;

Doutor António Manuel Amorim dos Santos, Professor Catedrático, Departamento de Biologia, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;

Doutora Maria da Conceição Lopes Vieira dos Santos, Professora Catedrática, Departamento de Biologia, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;

Doutora Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão, Professora Catedrática, Escola de Ciências da Saúde, Universidade do Minho;

Doutor Manuel Peixoto Teixeira Leitão, Professor Catedrático, Departamento de Ciências Biológicas e Bioengenharia, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade do Algarve;

Doutor Valdemar Pedrosa Carnide, Professor Catedrático, Departamento de Genética e Biotecnologia, Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

19 de março de 2019. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Cristina Maria Baptista Lacerda*.

312156912

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Despacho n.º 3603/2019

Na sequência e nos termos do Despacho n.º 35-A/R/2014, de 3 de março, do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, publica-se, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o Regulamento do